



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROJETO DE LEI Nº 6.275, DE 2005 E PROJETO DE LEI Nº 7.234, DE 2006 (Apensado)**

*Instituem o “Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama”.*

Autor: Deputado Ricardo Barros  
Relatora: Deputada Alice Portugal

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em apreço, assim como o PL 7.234/2006, têm por objetivo instituir o dia “Dia de luta contra o câncer de mama”. Em datas diferentes, conforme as proposições, o Poder Público, os municípios, estados e a União Federal, a iniciativa privada, as entidades civis, organizações não governamentais, sociais e de interesse próprio, realizarão campanhas de atendimento, exames, palestras e outras promoções, visando de mortalidade em razão do câncer de mama.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

As matérias tramitam sob rito ordinário, sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de Parecer sobre o mérito educacional e cultural da proposta em apreço.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

A iniciativa do Deputado Ricardo Barros, assim como a proposição do Deputado Beto Albuquerque, busca informar e chamar a atenção da sociedade brasileira sobre a possibilidade de detecção precoce do câncer de mama. São proposições oportunas e devem ser acolhidas.

Conforme o Instituto Nacional do Câncer – INCA, órgão normativo, coordenador e avaliador responsável por assistir o Ministro da Saúde na formulação da política nacional de prevenção e controle do câncer, esse é o tipo que mais causa mortes entre as mulheres brasileiras. De acordo com a Estimativa de Câncer no Brasil para 2006, o câncer de mama será o segundo mais incidente, com 48.930 casos.

O Dia de Luta contra o Câncer de Mama servirá para explicitar os sintomas, fatores de risco e as formas mais eficazes para a detecção precoce, o



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

que, certamente, contribuirá para reduzir os índices de mortalidade dessa doença.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6.275, de 2005, de autoria do nobre Deputado Ricardo Barros, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 7.234/2006, de autoria do Deputado Beto Albuquerque, vez que os objetivos almejados pela proposição serão atingidos com a aprovação do PL ° 6.275/2005.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2008.

Deputada **Alice Portugal**  
Relatora